



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

EDITAL FIC UNIS N.º 02/2020 – SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR NO PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA - RP/ FIC

As Faculdades Integradas de Cataguases – FIC/UNIS torna público o presente edital para a **Seleção de Professor Preceptor e cadastro reserva – professores de Escola Pública da Educação Básica** do Programa Institucional de Residência Pedagógica–RP – em conformidade com o **EDITAL CAPES / RP nº 01/2020**, com as seguintes especificações (Quadro 1):

QUADRO I – Distribuição dos subprojetos por escola da Rede Pública participante do Residência Pedagógica/FIC

FIC	ESCOLA HABILITADA	SUBPROJETO	Nº TOTAL DE VAGAS DE PRECEPTORES
CATAGUASES	E. E. PROF. CLÓVIS SALGADO E. E. GUIDO MARLIÉRE E. E. ASTOLFO DUTRA E. M. JOSÉ SOARES E.E CORONEL VIEIRA	ALFABETIZAÇÃO	03 (três)



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

2.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas, para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2.2.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PROFESSOR PRECEPTOR

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4. DA FORMAÇÃO DOS NÚCLEOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de docente orientador, 3 cotas de bolsas de preceptor e 24 cotas de bolsas de residentes.

5. DO VALOR E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, custeado pela CAPES a ser depositada diretamente pela CAPES em conta corrente dos beneficiários, durante a execução do Programa conforme Edital Capes nº 01/2020.

5.1. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

O Programa RP está previsto para ser iniciado em agosto de 2020. Caso o Programa não atinja o número de inscrições necessário para compor o Núcleo, poderá ser iniciado no mês de setembro.

5.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição deste caso o seu desempenho não seja satisfatório. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesse Edital será coincidente com o período de vigência do Termo de compromisso firmado entre a Capes e a FIC, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação de Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

6.1. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.2. O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e seu término coincide com o fim da vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

6.3. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PROGRAMA RP ou a pedido do interessado, por meio de justificativa, apresentada pelo Orientador de estudos, ao Coordenador Institucional do



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/M.G-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

programa, na FIC.

7. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR/FIC:

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e fazer um registro de acompanhamento do seu desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- XI. Fazer acompanhamento dos relatórios mensais elaborados pelos residentes e construir um compilado desses documentos ressaltando as potencialidades e fragilidades do desenvolvimento do Projeto.
- XII. Fazer, obrigatoriamente, referência ao apoio recebido, em caso de publicações ou de apresentação de trabalhos, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".
 - b) Se publicado em co- autoria: "Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR PRECEPTOR NO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIC

O professor interessado em participar da seleção para Professor Preceptor deverá efetivar sua inscrição para o subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua. Junto à coordenação do Projeto Institucional, segundo o cronograma abaixo:

Data	Evento
23 de julho de 2020	Lançamento e publicação do edital
23 a 28 de julho de 2020	Inscrições dos preceptores
29 de julho de 2020	Homologação das inscrições dos preceptores / Divulgação das datas, horários e local das



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

	entrevistas dos candidatos.
30 de julho de 2020	Divulgação / homologação dos resultados parciais
01 de agosto de 2020	Recursos
02 de agosto de 2020	Homologação dos Resultados Finais
03 de agosto de 2020	Início oficial das atividades do RP para novos bolsistas

8.1 Local da Inscrição: FIC – On line / Faculdades Integradas de Cataguases, através do endereço eletrônico: juliana.iennaco@unis.edu.br. Toda a documentação deverá ser enviada em formato pdf. O nome de cada anexo deve conter o número do anexo, o número do edital, nome completo do candidato (EX: anexo2.edital-1-2020RP.nome). Para o caso dos demais documentos como currículo, RG, CPF, etc., o nome do arquivo deve respeitar os mesmos critérios (EX:nome do documento/arquivo. edital01-2020-RP.nome). Exemplo: (RG.edital01-2020-RP.nome).

8.2 Da Documentação Necessária

- Cópia de Cédula da identidade; Cópia de Cadastro de Pessoa Física; (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
 - Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Cópia de comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);
 - Documentos comprobatórios de tempo de serviço no ensino público;
 - Ficha de inscrição preenchida (**Anexo A**);
 - Cópia do Currículo profissional na Plataforma Capes (em pdf), disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
 - Carta de intenções em três vias, justificando o interesse em participar do projeto PROGRAMA RP /FIC (**Anexo B**);
 - Cópia do diploma de Licenciatura;
 - Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo C1**) e Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**Anexo C2**);
 - Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinadas e datadas pelo candidato (**Anexo D**);
 - Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no **Anexo B** deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e enviado juntamente com os outros documentos necessários para a inscrição.
 - Cópia legível do comprovante de dados bancários (cartão de conta corrente, de operação 001, cópia de cheque ou extrato). Obs.: Não pode ser Conta poupança, Conta salário, Conta fácil (de operação 023, da Caixa Econômica Federal) o candidato tem que apresentar-se como titular da conta corrente. Recomendamos a todos que ainda não tem conta no Banco do Brasil, a abertura de conta no banco do Brasil.
- Obs.: a) A documentação relacionada no item 8 desse Edital deverá ser apresentada no ato da inscrição do candidato;



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

b) O preenchimento incorreto ou incompleto e a falta de algum dos documentos relacionados neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PRECEPTOR

O processo de seleção constará de:

- Prova de títulos, com valor de 100 pontos;
- Carta de Interesse, com valor de 100 pontos;

Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos – QUADRO II); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos) (QUADRO III);

Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro II, a seguir:

9.1 QUADRO II - Pontuação dos títulos acadêmicos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização (no máximo 3)	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

Observação: Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme QUADRO III, a seguir:

9.2 QUADRO III - Pontuação das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. Atividades profissionais	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)

2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos em escolas da rede pública ou privada	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas	máximo de 10 pontos
3. Produção científica e/ou artística (máximo de 10 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em revistas, jornais e mídias digitais de divulgação	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini- cursos (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.10. Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 5 pontos

9.3- a) Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem

devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso.

b) A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

c) Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

d) Atividades didáticas;

e) Atividades profissionais;

f) Produção científica e/ou artística.

9.4. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

10. DOS RECURSOS

a. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PROGRAMA RP e entregue ao Docente Orientador do Subprojeto, na FIC, à qual o mesmo se vincula.

b. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado do concurso.

c. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou por seu representante legal.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

a. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital.

b. O presente Edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES.

b. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Programa.

Cataguases, 22 de julho de 2020.

Juliana de Paula Iennaco
Coordenadora Institucional do Programa de RP



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo (a). Sr (a). Juliana de Paula Iennaco

Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica CAPES/FIC.

O(A) abaixo assinado(a) _____
Brasileiro(a), Estado Civil _____, Graduado(a) em: _____
Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
Residente e domiciliado(a) na Rua/ Avenida:

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____,

Telefone celular: _____ Fixo: _____

E-mail(s): _____,

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF: _____, RG: _____, Org. Exp./MG: _____

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no **Processo de Seleção de Preceptor para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica das Faculdades Integradas de Cataguases(FIC)**, na área de:

_____, (Subprojeto). Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o Edital CAPES/FIC nº 01/02/ 2020 expedido pela FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Saber que a documentação apresentada no ato da Inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não, da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica/FIC;
- 3) Declara ter entregue a documentação exigida no Edital CAPES/FIC nº 01/02/2020, bem como ter anexado ao Curriculum Vitae (de acordo com modelo) todos os documentos comprobatórios;
- 4) Declara ter disponibilidade de, no mínimo 32 horas mensais, em horário diferente do turno de trabalho na escola na qual o projeto se realizará, para se dedicar às atividades do PROGRAMA RP/FIC;
- 5) Declara , ainda, ter disponibilidade para realizar cursos, desenvolver atividades e registros concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD.



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/M.G-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

Assim sendo e, estando ciente de todos os termos do Processo Seletivo, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos avaliativos e seletivos do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

--

Nº da Inscrição: _____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Data: ____/____/____

.....DEFERIDOINDEFERIDO

Assinaturas:

Professor Orientador FIC: _____

Data:/...../.....



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO B

CARTA DE INTERESSE

(Escrita de próprio punho)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua pretensão de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2020.



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO C/1

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: /___/2020.

Assinatura



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO C /2

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____, com RG: _____, CPF: _____, como candidato a vaga de professor preceptor da RP/FIC no edital 02/2020. O docente exerce na Escola _____, as atividades:

Local: _____ Data: ___/___/2020.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/M.G-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO D

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da
Escola _____, declaro para os devidos
fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

ANEXO E

Termo de compromisso do bolsista de Residência Pedagógica

_____ (Nome), _____
(nacionalidade), _____(profissão), residente e domiciliado
à _____ (endereço
residencial/ Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrito (a) no RG
sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____,
professor (a) de educação básica, banco _____ nº _____, agência nº
_____, conta corrente nº _____(anexar comprovante
bancário para conferência), preceptor (a) do subprojeto
_____ (nome da Licenciatura).

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Residência Pedagógica-PRECEPTOR e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional EDITAL 01/2020, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos na Portaria Capes nº 45 de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do PROGRAMA RP declara ter ciência dos dispostos no Edital 01/2020 e Portaria CAPES 45/2018 de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Firmar termo de compromisso.

Cláusula terceira



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

O declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PROGRAMA RP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

VII. a Capes disponibiliza na página do PROGRAMA RP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PROGRAMA RP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa PROGRAMA RP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PROGRAMA RP e a IES;

XI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do PROGRAMA RP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PROGRAMA RP, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PROGRAMA RP, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PROGRAMA RP :

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista PROGRAMA RP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional

O preceptor deve estar ciente de:

2.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa



Faculdades Integradas de Cataguases

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/M.G-36.773-084
Home Page: www.fic.unis.edu.br - Fone (32)3421-3109

para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.